

Dispõe sobre a obrigatoriedade de isenção de pedágios ao moradores de Sorocaba sobre os pedágios implantados pelo novo sistema free flow e da rota sorocabana.

**Faço saber que a a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art .1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de rodovias conceder isenção de pedágios aos veículos de moradores do município de Sorocaba.

Art. 2º - A isenção deverá incidir apenas sobre veículos que estejam emplacados na cidade de Sorocaba e que os proprietários sejam residentes no município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 31 de Março de 2025.

**Rogério Marques**

**Vereador.**



## **Justificativa:**

Considerando a implantação de pedágios via sistema free flow conforme o lote Rota Sorocaba e que tal implantação causará impacto direto na vida dos moradores de Sorocaba, o presente projeto visa não somente isentar o Morador do município como também evitar problemas de mobilidade e congestionamentos futuros.

É sabido que grande parte dos motoristas que trafegam por Sorocaba utilizam a rodovia Raposo Tavares, Rodovia Jose Ermirio de Moraes, Rodovia Celso Charuri e Rodovia Presidente Castelo Branco, dentro do perímetro da cidade de Sorocaba para fugir do trânsito local preferindo muitas vezes fazer um trajeto mais longo a fim de evitar congestionamentos.

Com a implantação dos novos pedágios esses motoristas deixarão de trafegar pelas rodovias e passarão a trafegar pela cidade e com isso é provável que sobrecarregue o trânsito local, além disso, a implantação dos novos pedágios causará impacto financeiro não somente no bolso do morador mas causará impacto direto na economia local com a possível elevação dos custos de mercadorias e serviços diante do repasse do valor do pedágio ao consumidor final.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 31/03/2025 10:53

Checksum: **48F1DFD74EE5F004DBBB2B1EA3724DB3E696A95E6861E5D94F7260A4C566A92C**

